



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

EDITAL Nº 4/2025

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

AÇÕES AFIRMATIVAS

[PIBIC-AF 2025-2026]

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG) da Universidade Federal do Ceará (UFC) torna pública a abertura das inscrições para a **Seleção de Bolsistas de Iniciação Científica**, no âmbito do **Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) - Modalidade: PIBIC-Af (Ações Afirmativas)**, promovido Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

1 Objetivos e Cotas

O PIBIC-Af é voltado aos estudantes de graduação cujo ingresso na UFC deu-se pelo sistema de cotas. Tem como objetivos:

- i** despertar a vocação científica e incentivar novos talentos potenciais entre os estudantes de graduação atendidos por políticas de ações afirmativas;
- ii** fomentar, institucionalmente, a iniciação à pesquisa para alunos de graduação atendidos por políticas de ações afirmativas;
- iii** estimular maior articulação entre graduação e pós-graduação;
- iv** contribuir para a formação de recursos humanos em pesquisa;
- v** contribuir, decisivamente, para a otimização do tempo de permanência dos estudantes atendidos por políticas de ações afirmativas nos cursos de graduação;
- vi** estimular pesquisadores envolvidos com a pesquisa e pós-graduação a incentivar estudantes de graduação atendidos por políticas de ações afirmativas em atividades científicas; e
- vii** proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o pensamento científico criativo pelo confronto direto com problemas de pesquisa.

Este edital, acompanhado de todas as orientações para a inscrição do orientador e cadastro do projeto de pesquisa, encontra-se disponível na Página do PIBIC-UFC: <https://pibic.ufc.br/>.

A legislação pertinente ao PIBIC-Af encontram-se listada a seguir:

- **Resolução Normativa RN 17/2006, do CNPq:**

http://memoria2.cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/100352?COMPANY_ID=10132

- **Anexo VI da Resolução 08/2013, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFC (CEPE/UFC):**

https://www.ufc.br/images/_files/a_universidade/cepe/resolucao_cepe_2013/resolucao08_cepe_2013_anexo06.pdf

1.1 Cota Atual [2024-2025] | Quantidade e Valor da Bolsa | Vagas Ofertadas

Agência	Quantidade Bolsas Remuneradas	Valor Unitário Bolsa Remunerada
CNPq	30	R\$ 700,00

1.2 Cota Prevista [2025-2026] | Quantidade e Valor da Bolsa | Vagas Ofertadas

Agência	Quantidade Bolsas Remuneradas	Valor Unitário Bolsa Remunerada
CNPq	30	R\$ 700,00

2 Inscrição do Orientador

O orientador deverá atender a cada um dos requisitos a seguir:

i possuir título de doutor ou livre-docente e estar em atividade na UFC, com vínculo permanente (salvo professor visitante), em uma das seguintes funções:

- a) ser servidor docente, em regime de dedicação exclusiva (DE) ou de 40 horas semanais;
- b) ser servidor docente aposentado, vinculado ao Programa Especial de Participação de Professores Aposentados (PROPAP), sem vínculo empregatício externo, cujo relatório bienal de atividades tenha sido homologado pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação (CPPG-CEPE);
- c) ser servidor técnico-administrativo ativo, em regime de 40 horas semanais; e
- d) ser professor visitante, desde que a data do encerramento do contrato coincida ou seja posterior à data de término da vigência da bolsa.

Observação 1: a bolsa CNPq encerra-se em 31 de agosto de 2026.

Observação 2: o discente, regularmente matriculado em curso de doutorado da UFC, ou o pesquisador voluntário, devidamente cadastrado na PRPPG, poderá atuar como coorientador de bolsista PIBIC. A indicação deverá ser efetuada no ato da submissão do projeto pelo orientador. O estudante de doutorado, contudo, só poderá ser coorientador de apenas um projeto no âmbito dos programas PIBIC ou PIBITI.

ii estar adimplente com todos os programas de bolsas da UFC. No que diz respeito ao PIBIC, de competência da PRPPG, o orientador deverá cumprir as seguintes exigências:

- a) estar em dia com a entrega do Relatório Anual de Bolsista, referente às vigências anteriores;
- b) ter esses relatórios homologados pelo Comitê Interno do PIBIC; e
- c) ter orientado e participado da apresentação do(s) trabalho(s) do(s) bolsista(s) sob a sua orientação no Encontro de Iniciação Científica da UFC;

Observação 1: no caso de inadimplência, no âmbito dos programas PIBIC e/ou PIBITI, o pesquisador deverá entrar em contato com a Coordenadoria de Pesquisa/PRPPG [coordpq@ufc.br], a fim de obter todas as orientações para a regularização da(s) pendência(s).

Observação 2: no caso de inadimplência em qualquer outro programa de bolsa da UFC, a situação deverá ser regularizada com a respectiva unidade gestora da bolsa. O comprovante da regularização da pendência, por sua vez, deverá ser apresentado à Coordenadoria de Pesquisa/PRPPG [coordpq@ufc.br]. O acesso ao formulário de inscrição, na Plataforma Integrada Ícaro Moreira/PRPPG, está condicionado à prévia regularização das pendências detectadas.

iii comprovar produção científica, tecnológica e/ou artística divulgada, registrada ou publicada, a partir do ano de 2024 até a data de submissão do projeto, devendo atingir o mínimo de 30 pontos na Tabela de Qualificação, e deste total, o mínimo de 15 pontos no item referente à Produção Científica, de acordo com o Quadro de Pontuação;

iv ter cadastro na Plataforma Integrada Ícaro Moreira/PRPPG: <https://plataformaicaro.ufc.br/>;

v ter currículo cadastrado na Plataforma Lattes/CNPq: <https://lattes.cnpq.br/>;

vi ter perfil público na Plataforma Google Acadêmico (Google Scholar): <https://scholar.google.com.br/>; e

vii ter cadastro na Plataforma ORCID (*Open Researcher and Contributor ID*): <https://orcid.org/>.

3 Obrigações do Orientador

- i Orientar o bolsista nas diversas fases do trabalho científico, revisando, inclusive, o relatório técnico-científico anual a ser enviado, eletronicamente, em prazo previamente estabelecido, via Plataforma Integrada Ícaro Moreira/PRPPG;
- ii dar ciência à Coordenadoria de Pesquisa/PRPPG, até o dia 28 do mês da ocorrência, de qualquer ausência do bolsista, para que sejam tomadas as providências cabíveis;
- iii acompanhar o bolsista quanto ao desempenho acadêmico e fluxo curricular, inclusive quanto à situação de matrículas em componentes curriculares;
- iv estar ciente e comunicar à Coordenadoria de Pesquisa/PRPPG sobre a conclusão do curso de graduação pelo bolsista, com a antecedência mínima de 30 dias. Em caso de omissão, a bolsa será retornada à Coordenadoria de Pesquisa/PRPPG;
- v informar, imediatamente, à Coordenadoria de Pesquisa/PRPPG qualquer alteração sobre a descontinuidade do projeto de pesquisa, do plano de trabalho ou da própria bolsa;
- vi entregar o relatório do bolsista relativo à vigência anterior (se for o caso);
- vii participar, de forma efetiva, do Encontro de Iniciação Científica, previsto para o segundo semestre de 2025, e acompanhar a apresentação do trabalho pelo bolsista sob sua orientação. A ausência não justificada implicará pendência, ficando o pesquisador impedido de participar dos editais subsequentes;
- viii **atuar, sempre quando convocado, como consultor *ad hoc* ou avaliador, devendo emitir pareceres sobre projetos de pesquisa e relatórios do PIBIC. Da mesma forma, atuar como avaliador nos Encontros Universitários, sempre quando designado. O não atendimento injustificado às convocações implicará pendência, ficando o pesquisador impedido de participar dos editais subsequentes. Uma vez apresentada a justificativa e esta não vir a ser aceita, o pesquisador será reclassificado para a prioridade imediatamente abaixo da original;**

Observação: nesse caso específico, se a prioridade original do orientador for a Prioridade 4, será aplicada a diminuição de 20% da pontuação obtida na Tabela de Qualificação.

- ix o orientador será corresponsável pela restituição dos valores recebidos indevidamente, caso seja constatado o vínculo concomitante do bolsista em mais de um programa de bolsa remunerada da UFC; e
- x após a aprovação do projeto, o pesquisador contemplado com bolsa UFC deverá apresentar, no ato da indicação do bolsista, o edital de seleção e a lista de alunos selecionados (modelo disponível na Plataforma Integrada Ícaro Moreira/PRPPG).

4 Requisitos para o Projeto

- i estar inserido em conformidade com os procedimentos e critérios estabelecidos na Plataforma Integrada Ícaro Moreira/PRPPG;
- ii ser enviado, eletronicamente, via Plataforma Integrada Ícaro Moreira/PRPPG, até a data-limite expressa no Calendário (item 11);
- iii demonstrar viabilidade técnica e econômica, já que a PRPPG não dispõe de fundo de apoio ao desenvolvimento de projetos de pesquisa;
- iv quando a natureza do projeto assim o exigir, o início da pesquisa está condicionada à autorização formal prévia de instituições, tais como o Instituto Brasileiro de Meio Ambiente (IBAMA); Fundação Nacional do Índio (FUNAI); Comitê de Ética em Pesquisa da instituição onde será executada a pesquisa; Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP); Comissão de Ética em Pesquisa com Animais (CEUA); Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN); Comissão Técnica Nacional de Biossegurança (CTNBio); Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SISGEN); e congêneres; e
- v cronograma dos 12 meses de vigência do projeto de pesquisa.

Observação: cada projeto só poderá ser submetido a um único edital do programa de bolsas da UFC. A submissão do mesmo projeto a mais de um edital, implicará a eliminação do projeto em todos os editais envolvidos.

5 Requisitos para a Indicação do Bolsista

5.1 Indicação do Bolsista

O candidato à bolsa PIBIC-Af deverá cumprir os requisitos seguintes:

- i ser estudante regularmente matriculado em curso de graduação da UFC e possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes/CNPq: <https://lattes.cnpq.br/>;
- ii constar, no histórico escolar, o máximo de 2 reprovações nos 3 semestres que antecedem a indicação;
- iii considerar-se-á inelegível o candidato que estiver repetindo a atividade curricular: *Trabalho de Conclusão de Curso*;
- iv comprometer-se a ter disponibilidade para se dedicar, no mínimo, 16 horas semanais às atividades de pesquisa; e
- v no período de vigência da bolsa, o bolsista não poderá ter outra atividade remunerada em paralelo, tais como: vínculo empregatício, participação em outra modalidade de bolsa remunerada ou cumprimento de estágio remunerado.

5.2 Compromissos do Bolsista

- i Enviar o Termo de Aceite de Bolsa até o dia 15 do mês no qual foi indicado como bolsista, sob pena de perda da bolsa;
- ii participar e publicar trabalho(s), como autor, no Encontro de Iniciação Científica da UFC, referente ao período de vigência da bolsa, oportunidade em que deverá apresentar os resultados obtidos durante a execução do projeto. A ausência, sem a devida justificativa comprovada e aceita, o impedirá de ser beneficiado futuramente em qualquer outro programa de bolsas da UFC ou das agências participantes deste edital;
- iii fazer referência à condição de bolsista PIBIC, nas publicações e trabalhos decorrentes do desenvolvimento do projeto de pesquisa, devendo discriminar a agência de fomento da bolsa;
- iv devolver ao órgão financiador, devidamente corrigidos, os valores percebidos indevidamente, caso alguma norma do PIBIC seja desrespeitada ou algum requisito, dentre os já elencados, não seja cumprido;
- v apresentar os resultados da pesquisa no relatório anual obrigatório, que deverá ser enviado, eletronicamente, pelo orientador, via Plataforma Integrada Ícaro Moreira/PRPPG;
- vi executar o Plano de Trabalho Individual definido pelo orientador, que servirá de base para a avaliação de desempenho;
- vii assinar, quando solicitado, o Termo de Compromisso e a declaração de não acúmulo de atividades com qualquer outro programa de bolsas, seja da UFC ou de agências externas;
- viii o candidato contemplado com bolsa PIBIC voluntária poderá desenvolver atividades remuneradas, contanto que tenha a prévia autorização do orientador, mediante a apresentação do Termo de Autorização de Acúmulo de Atividades; e
- ix o candidato contemplado com bolsa PIBIC remunerada poderá desenvolver atividades voluntárias em outro programa de bolsa da UFC, contanto que tenha a prévia autorização do orientador, mediante a apresentação do Termo de Autorização de Acúmulo de Atividades.

6 Inscrição do Projeto

As inscrições para o PIBIC-Af - Período 2025-2026 - iniciam-se em 06 de março de 2025, de acordo com o Calendário (item 11), e serão efetuadas, eletronicamente, mediante:

- i o preenchimento dos dados pessoais do orientador e da Tabela de Qualificação; e
- ii o envio do projeto de pesquisa via Plataforma Integrada Ícaro Moreira/PRPPG.

As instruções para preenchimento encontram-se disponíveis na página do PIBIC-UFC, obedecendo-se, basicamente, ao fluxo a seguir:

6.1 Inscrição do Orientador e do Projeto de Pesquisa

Primeira Etapa: acessar a página do PIBIC-UFC: <https://pibic.ufc.br/>;

Segunda Etapa: acessar a Plataforma Integrada Ícaro Moreira/PRPPG: <https://plataformaicaro.ufc.br/>. Para ter acesso, deve-se digitar o CPF e, em seguida, a senha;

Observação: no caso de novos usuários, após o cadastro na plataforma, digitar a senha provisória, que é constituída dos quatro últimos dígitos do CPF, levando-se em consideração os dois dígitos verificadores.

Terceira Etapa: selecionar a vigência: PIBIC 2025-2026;

Quarta Etapa: clicar em Tabela de Qualificação, no menu horizontal; preencher os dados pessoais; e escolher a área de conhecimento a ser utilizada para a pontuação Qualis 2017-2020 da Plataforma Sucupira/CAPEs:

<https://sucupira-legado.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>, que deverá ser a mesma do programa de pós-graduação de vínculo do orientador. Efetuar o cálculo do Qualis da revista através do percentil do período, nas áreas das quais ela faz parte. O orientador deve continuar preenchendo as outras abas da Tabela de Qualificação. Em seguida, anexar o Currículo Lattes, salvando-o em formato RTF (Rich Text Format);

Observação 1: as demais abas da Tabela de Qualificação só ficarão acessíveis quando a aba Dados Pessoais for completamente preenchida.

Observação 2: a inclusão do projeto será permitida somente depois de salva a Tabela de Qualificação, bem como se o orientador obtiver a pontuação total igual ou superior à pontuação mínima exigida.

Observação 3: os Qualis de anais, artigos e livros aplicam-se apenas às áreas que adotam essa classificação na CAPES. Os critérios que definem o Qualis Livro e o Qualis Artístico encontram-se descritos, respectivamente, no Anexo 1 e Anexo 2 deste edital.

Observação 4: o Currículo Lattes servirá apenas para a conferência dos dados incluídos na planilha. Não será permitido valer-se dos dados constantes no currículo para retificar eventuais erros e inconsistências informados no ato do preenchimento.

Quinta Etapa: Após a liberação da pontuação, na Tabela de Qualificação, o orientador deverá clicar em Projetos, na aba horizontal; visualizar o menu lateral; e escolher Incluir Projeto. Em seguida, iniciar o preenchimento do projeto;

Observação 1: os planos de atividade (correspondentes ao período total da bolsa), quando tratar-se de mais de uma demanda de bolsa, deverão ser distintos, caso contrário, constatada a existência de apenas um plano de atividade, será concedida apenas 1 cota de bolsa.

Observação 2: as abas secundárias, referentes aos dados do projeto, serão liberadas somente após o preenchimento integral da primeira aba: Identificação do Projeto. Cada aba contém texto explicativo do campo a ser preenchido.

Sexta Etapa: após concluir e conferir o projeto de pesquisa, deve-se clicar em Enviar/Consultar, no menu lateral. O projeto, assim, será definitivamente entregue; e

Sétima Etapa: recomenda-se que, antes do envio definitivo do projeto, seja analisada, previamente, a qualidade do material produzido e, somente após essa conferência, é que se deve clicar em Enviar. Uma vez enviado o Projeto de Pesquisa e a Tabela de Qualificação, os documentos não mais poderão ser ajustados.

Observação: servidores docentes e técnicos-administrativos, que planejem afastar-se para estágio pós-doutoral, por período superior a 3 meses, durante a vigência da bolsa, deverão, obrigatoriamente, indicar um coorientador. As cotas de bolsas concedidas aos orientadores que vierem a se afastar, sem a prévia indicação de coorientador, retornarão à Coordenadoria de Pesquisa/PRPPG. Cabe destacar que o CNPq não permite a substituição de orientador, conforme estabelecido na RN 017/2006.

7 Processo de Seleção e Distribuição de Bolsas

A seleção de projetos e distribuição de bolsas obedecerão às seguintes diretrizes:

• a quantidade máxima permitida de bolsas CNPq, FUNCAP ou UFC, no âmbito do PIBIC e PIBITI, é de 3 bolsas por orientador, desde que uma das bolsas seja do PIBITI. No caso de bolsa PIBIC, a quantidade máxima é de 2 bolsas por orientador. O pesquisador que, simultaneamente, for contemplado com bolsas remuneradas, nos editais PIBIC e PIBITI, receberá, no máximo, 2 bolsas para o programa PIBIC (todas as modalidades) e uma bolsa para o programa PIBITI;

- ii para pesquisador contemplado com bolsa BPI (FUNCAP), a quantidade máxima é de 1 bolsa;
- iii cada projeto de pesquisa inscrito será encaminhado a consultores *ad hoc* (internos e externos), via Plataforma Integrada Ícaro Moreira/CAPES, a fim de que seja emitido parecer sobre o mérito técnico-científico;
- iv a seleção ficará a cargo do Comitê Interno do PIBIC, composto por representantes (vinculados à UFC) das áreas de conhecimento da CAPES, sob a presidência do Coordenador de Pesquisa/PRPPG;
- v o processo de seleção será supervisionado pelo Comitê Externo do PIBIC, composto por representantes (sem qualquer vínculo com a UFC) das grandes áreas de conhecimento da CAPES;
- vi a seleção será consolidada após a emissão dos pareceres dos projetos pelos consultores *ad hoc* - Comitê Interno e Comitê Externo (última instância e de decisão definitiva); e
- vii como estratégia de indução, até 20% das cotas de bolsas UFC, para a distribuição da primeira bolsa, serão destinados a projetos de pesquisa qualificados, submetidos por servidores docentes e técnico-administrativos lotados nos *campi* da UFC no interior do Estado.

7.1 Recursos

Os prazos para a interposição de recursos encontram-se estabelecidos no Calendário (item 11).

7.2 Prioridades para a Distribuição das Bolsas

As prioridades para distribuição das cotas de bolsas por orientador estão definidas a seguir:

Prioridade 1: servidores docentes e bolsistas de produtividade do CNPq (PQ e DT) e professores bolsistas de produtividade da FUNCAP (PBI), não necessariamente vinculados a programas de pós-graduação sediados na UFC;

Observação: nesta prioridade, a distribuição das bolsas disponíveis obedecerá à seguinte ordem: CNPq, FUNCAP e UFC, sendo concedidas, no máximo, 2 bolsas para bolsista PQ ou DT (CNPq) e, no máximo, 1 bolsa para bolsista BPI (FUNCAP).

Prioridade 2: servidores docentes vinculados a programas de pós-graduação sediados na UFC, na qualidade de professores permanentes, conforme informado no SIGAA/UFC ou na Plataforma Sucupira/CAPES, tendo 2024 como ano de referência;

Observação 1: nesta prioridade, a distribuição das bolsas disponíveis obedecerá à seguinte ordem: CNPq, FUNCAP e UFC, sendo concedida, inicialmente, apenas 1 bolsa por orientador, e outra bolsa, somente quando atendidas as demandas qualificadas nas Prioridades 3 e 4.

Observação 2: em caso de empate de pontuação, a alocação da cota de bolsa obedecerá aos critérios de desempate abaixo:

- **Critério 1:** nota do programa de pós-graduação na última Avaliação Quadrienal da CAPES (2021);
- **Critério 2:** pontuação do solicitante no item Pesquisa da Tabela de Qualificação; e
- **Critério 3:** atuação como avaliador de projetos e relatórios no âmbito do PIBIC, e de trabalhos no Encontro de Iniciação Científica.

Prioridade 3: professores visitantes, colaboradores e servidores docentes e técnico-administrativos, cujo ingresso na UFC deu-se nos últimos 3 anos, tomando-se como referência a data de submissão do projeto de pesquisa. Nesta prioridade, a distribuição das bolsas disponíveis será de, no máximo, 1 bolsa por orientador;

Observação: em caso de empate de pontuação, a alocação da cota de bolsa obedecerá ao critério de desempate abaixo:

- **Critério:** servidores docentes e técnico-administrativos vinculados aos *campi* da UFC no interior do Estado serão beneficiados com bônus de 4 pontos, não cumulativos, na Tabela de Qualificação.

Prioridade 4: servidores docentes e técnico-administrativos que não estejam vinculados a programas de pós-graduação sediados na UFC.

Observação 1: para efeito de classificação dentro de cada prioridade, os critérios de desempate no caso de pontuações iguais são:

- maior nível de bolsa PQ do CNPq;
- maior pontuação no item Produção Científica da Tabela de Qualificação;

- maior pontuação no item Formação de Recursos Humanos; e
- maior nota do programa de pós-graduação de vínculo do pesquisador.

Observação 2: a depender da disponibilidade de bolsas, o orientador poderá receber 1 ou 2 bolsas do PIBIC, obedecidas as prioridades da classificação de pontuação, sendo que, para esta prioridade, serão distribuídas as bolsas da UFC remanescentes, na modalidade voluntária.

Observação 3: cabe esclarecer que as prioridades são excludentes, ou seja, sendo o proponente classificado em uma prioridade, não poderá ser classificado na prioridade subsequente.

8 Indicação e Substituição de Bolsista (Remunerado ou Voluntário)

i O orientador deverá indicar o candidato à bolsa no prazo máximo de 30 dias, após a publicação do resultado na página do PIBIC;

ii o candidato selecionado deve ser titular de conta corrente (não conjunta) no Banco do Brasil;

iii a indicação de bolsista fora do prazo ou passível de reprovação, segundo os critérios estabelecidos neste edital, será desconsiderada, fazendo com que a bolsa correspondente retorne à Coordenadoria de Pesquisa/PRPPG;

iv a substituição de bolsista será efetuada após o protocolo de solicitação formalizado pelo orientador à Coordenadoria de Pesquisa/PRPPG, do 1º ao 5º dia útil de cada mês, mediante a apresentação de formulário próprio - disponível no menu Formulários da página do PIBIC-UFC: <https://pibic.ufc.br/> - via e-mail: coordpq@ufc.br;

v as bolsas ociosas ou não aceitas, no período de 2 meses, serão retornadas, automaticamente, à Coordenadoria de Pesquisa/PRPPG;

vi Serão aceitas substituições até junho de 2026, salvo alterações ulteriores;

vii sob nenhuma circunstância, um orientador poderá repassar a outro a condução da orientação de seu bolsista; e

viii a bolsa será, efetivamente, implementada pela Coordenadoria de Pesquisa/PRPPG, quando atendidos, pelos orientadores e bolsistas, todos os requisitos enumerados neste edital.

9 Divulgação dos Resultados

i A pontuação homologada pelos Comitês Interno e Externo do PIBIC, bem como a classificação da prioridade, ficarão disponíveis na área de cada orientador, na Plataforma Integrada Ícaro Moreira/PRPPG; e

ii uma vez esgotados todos os prazos recursais e definida a concessão das cotas pelas agências, será divulgada, na página do PIBIC-UFC, a lista dos pesquisadores por ordem de classificação, em cada prioridade, juntamente com a quantidade de bolsas concedidas no processo seletivo, além da fonte financiadora.

10 Renovação de Projeto de Pesquisa

O projeto de pesquisa poderá ser renovado por mais 12 meses, se comprovado o afastamento temporário, durante a vigência do projeto, da orientadora, em virtude da ocorrência de parto. Da mesma forma, nos casos de adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção. O cadastro de renovação do projeto deverá acontecer no ato da inscrição da proposta, incluindo, obrigatoriamente, os documentos comprobatórios referentes à gestação e/ou parto, adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção. Nesses casos, ficará assegurada a cota de bolsa do(a) orientador(a) concedida no exercício anterior.

11 Calendário

Etapa	Período
Período de Inscrições	de 06/03/2025 a 14/04/2025
Resultado Preliminar [Comitê Interno do PIBIC]	30/05/2025

Interposição de Recursos	de 02/06/2025 a 04/06/2025
Resultado Final [Comitê Interno do PIBIC]	09/06/2025
Pareceres Preliminares [Comitê Externo]	de 10/06/2025 a 20/06/2025
Interposição de Recursos	de 23/06/2025 a 27/06/025
Resultado Final [Comitê Externo]	04/07/2025

12 Cláusulas de Reserva

- i Faz parte deste edital, subsidiariamente, a RN 17/2006, do CNPq, e o Anexo VI da Resolução 08/2013, do CEPE/UFC;
- ii os casos omissos, não previstos neste edital, serão analisados, nesta ordem, pelo Comitê Interno e Comitê Externo; e, dependendo da natureza da demanda, pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação (CPPG-CEPE);
- iii a inscrição do orientador, neste processo seletivo, implica a aceitação de todos os itens descritos neste edital; e
- iv a PRPPG não dispõe de fundo de amparo projetos de pesquisa, sendo de inteira responsabilidade do orientador o aporte de recursos e infraestrutura necessários para viabilizar a execução do projeto.

Profa. Regina Célia Monteiro de Paula
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação



Documento assinado eletronicamente por **REGINA CELIA MONTEIRO DE PAULA, Pró-Reitor(a) de Pesquisa e Pós-Graduação**, em 28/02/2025, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5476183** e o código CRC **B058398B**.